



LEI Nº 718, DE 12 DE junho DE 2000.

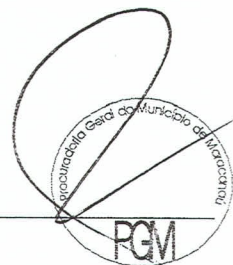
AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa TECELAGEM ALPHATEX LTDA, do Terreno urbano a ser desmembrado da ÁREA REMANESCENTE 2 (pertencente ao Município de Maracanaú), localizado no Sítio Genipapeiro – D I 2000, situado no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, no lado par, fazendo esquina em direção ao sul com a Av. Central, com as seguintes extremas e dimensões: ao NORTE (LADO ESQUERDO), limitando-se com parte da área remanescente 2, de propriedade do Município de Maracanaú, partindo do ponto que faz limite da área remanescente 2 e o terreno ora em processo de transferência para a indústria TECELAGEM ALPHATEX LTDA na estrada de ligação Novo Maracanaú-Acaracuzinho no sentido leste-oeste, onde mede 169m93 daí sofre uma deflexão de 89º74' no sentido sul-norte onde mede 16m26, daí sofre outra deflexão de 89º74' no sentido leste-oeste onde mede 110m; ao SUL (LADO DIREITO), limitando-se com parte do imóvel de propriedade atribuída ao Major Alcides Nogueira, hoje Av. Central, onde mede 258m41; ao LESTE (FRENTE), limitando-se com as terras de faixa de domínio da REFSA, hoje estrada que liga o Conjunto Novo Maracanaú – Acaracuzinho, onde mede 141m56; e ao OESTE (FUNDOS), com parte das terras de propriedade da CONCRETÓPOLIS – CONCRETO PREMOLDADO INDUSTRIAL DO NORDESTE LTDA, onde mede 156m26. perfazendo uma área de 39.502,13m², conforme matrícula nº 1.359 do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Maracanaú.

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada do Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao





terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
EM 12 DE junho DE 2000.



JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

PGM/Rr

